



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

RESOLUÇÃO Nº 044/2015–CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 17/07/2015.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova projeto pedagógico do Programa de Pós-graduação em História (Mestrado e Doutorado) e aprova alteração do regulamento do PPH.

Considerando o Processo nº 1339/2002-PRO - volume 04; considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 14 de julho de 2015.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-graduação em História, em nível de Mestrado e Doutorado, área de concentração: História, Cultura e Política, conforme anexos I e II, partes integrantes desta Resolução.

Art. 2º - Aprovar as alterações do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em História, (Mestrado e Doutorado), conforme anexo III, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de julho de 2015.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 24/07/2015. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR

Linhas de pesquisa

Linha de pesquisa 1: História, Cultura e Narrativas

Linha de pesquisa 2: História Política

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS – NÚCLEO COMUM			
DISCIPLINAS	CH	CRÉDITOS	TIPO/NÍVEL
Leitura orientada I	60	4	O – M
Leitura orientada II	60	4	O – D
Estágio de docência I	30	2	O – M
Estágio de docência II	60	4	O – D
Atividades programadas I	30	2	O – M
Atividades programadas II	60	4	O – D
Orientação de dissertação	-	-	O – M
Orientação de tese	-	-	O – D

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA – Linha de Pesquisa: História, cultura e narrativas			
DISCIPLINAS	CH	CRÉDITOS	TIPO/NÍVEL
Teorias e metodologias em História, Cultura e Narrativas	60	4	O – M/D

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA – Linha de Pesquisa: História política			
DISCIPLINAS	CH	CRÉDITOS	TIPO/NÍVEL
Teorias e metodologias em História política	60	4	O – M/D

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 044/2015-CI / CCH

fls. 03

DISCIPLINAS ELETIVAS – Linha de Pesquisa: História, cultura e narrativas			
DISCIPLINAS	CH	CRÉDITOS	TIPO/NÍVEL
Seminário de História, Cultura e Narrativas I	60	4	E – M/D
Seminário de História, Cultura e Narrativas II	60	4	E – M/D
Tópicos especiais em Cultura I	30	2	E – M/D
Tópicos especiais em Cultura II	30	2	E – M/D
Tópicos especiais em Narrativas I	30	2	E – M/D
Tópicos especiais em Narrativas II	30	2	E – M/D

DISCIPLINAS ELETIVAS – Linha De Pesquisa: História Política			
DISCIPLINAS	CH	CRÉDITOS	TIPO/NÍVEL
Seminário de História Política I	60	4	E – M/D
Seminário de História Política II	60	4	E – M/D
Tópicos especiais em História Política I	30	2	E – M/D
Tópicos especiais em História Política II	30	2	E – M/D
Tópicos especiais em História Política III	30	2	E – M/D
Tópicos especiais em História Política IV	30	2	E – M/D

E – eletiva
O – obrigatória

M - mestrado
D - doutorado

/



ANEXO II

**EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
HISTÓRIA – MESTRADO E DOUTORADO**

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS – NÚCLEO COMUM

Disciplina	Leitura orientada I
Ementa	Orientação e discussão teórico-metodológicas que subsidiem a pesquisa e a elaboração da dissertação

Disciplina	Leitura orientada II
Ementa	Orientação e discussão teórico-metodológicas que subsidiem a pesquisa e a elaboração da tese

Disciplina	Estágio de docência I
Ementa	Participação do aluno de pós-graduação, nível mestrado, no Curso de História, visando à complementação de sua formação didático-pedagógica

Disciplina	Estágio de docência II
Ementa	Participação do aluno de pós-graduação, nível doutorado, no Curso de História, visando à complementação de sua formação didático-pedagógica

Disciplina	Atividades programadas I
Ementa	Poderá o orientador, mediante relatório comprovado, atribuir 2 (dois), créditos às atividades de iniciativa do orientando de mestrado, tais como: publicações, apresentação de trabalhos em congressos, ministração de cursos.

Disciplina	Atividades programadas II
Ementa	Poderá o orientador, mediante relatório comprovado, atribuir 4 (quatro), créditos às atividades de iniciativa do orientando de doutorado, tais como: publicações, apresentação de trabalhos em congressos, palestras, cursos ministrados.

.../



DISCIPLINA OBRIGATÓRIA – Linha de Pesquisa: História, cultura e narrativas

Disciplina	Teorias e metodologias em História, Cultura e Narrativas
Ementa	Leituras e discussões em torno das abordagens teóricas que embasam os principais eixos nas pesquisas em História, Cultura e Narrativas.

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA – Linha de Pesquisa: História política

Disciplina	Teorias e metodologias em História Política
Ementa	Estudo da historiografia sobre a história política, com enfoque em suas diferentes abordagens teóricas e metodológicas.

DISCIPLINAS ELETIVAS – Linha de Pesquisa: História, cultura e narrativas

Disciplina	Seminário de História, Cultura e Narrativas I
Ementa	Refletir sobre as relações de poder existentes na construção de narrativas que permeiam a elaboração da História como campo de conhecimento. Discussão de textos importantes para o embasamento teórico-metodológico das pesquisas em andamento, contemplando, principalmente, discussões sobre relações existentes entre a narratividade e a escrita da História. Historicidade das categorias de análise, discussão sobre crítica das fontes e sobre a escrita da tese de doutorado.

Disciplina	Seminário da linha História, Cultura e Narrativas II
Ementa	Refletir sobre as relações culturais na construção de práticas e discursos que permeiam as relações sociais na história. Discussão de textos importantes para o embasamento teórico-metodológico das pesquisas em andamento, contemplando, principalmente, discussões sobre relações socioculturais. Historicidade das categorias de análise, discussão sobre crítica das fontes e sobre a escrita da tese de doutorado.

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 044/2015-CI / CCH

fls. 06

Disciplina	Tópicos Especiais em Cultura I
Ementa	Estudo da historicidade do conceito de cultura, no sentido amplo e múltiplo, a partir de diferentes matrizes interpretativas

Disciplina	Tópicos Especiais em Cultura II
Ementa	Estudo das diferentes formas de representação e apropriação elaboradas nas e sobre as cidades, expressas nas relações formais e informais do poder, nas sociabilidades, na organização do espaço público e nos modos de intervenção

Disciplina	Tópicos Especiais em Narrativas I
Ementa	Estudo da produção discursiva acerca da história, envolvendo a relação do historiador com a temporalidade, a fonte, a representação, a realidade objetiva e o universo conceitual.

Disciplina	Tópicos Especiais em Narrativas II
Ementa	Reflexão sobre a natureza da autoridade e do uso de textos escritos como representantes de grupos, ideias e práticas coletivas e que traduzem as visões de mundo de um determinado momento histórico

DISCIPLINAS ELETIVAS – Linha de Pesquisa: História política

Disciplina	Seminário de História Política I
Ementa	Estudo da “história do tempo presente” como campo de pesquisa e sua interface com a história política e/ou a história em geral.

Disciplina	Seminário de História Política II
Ementa	História política e relações internacionais

Disciplina	Tópicos especiais em História Política I
Ementa	Estudo dos instrumentos teóricos e metodológicos para a redação de biografias, com especial ênfase nas especificidades da biografia política.

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 044/2015-CI / CCH

fls. 07

Disciplina	Tópicos especiais em História Política II
Ementa	Estudo da história comparada e transnacional como instrumentos teóricos e metodológicos para o estudo da história política e da história em geral.

Disciplina	Tópicos especiais em História Política III
Ementa	Estudo da influência das mudanças políticas, econômicas e ideológicas globais e das relações entre os centros hegemônicos nos movimentos sociais e políticos da América Latina contemporânea.

Disciplina	Tópicos especiais em História Política IV
Ementa	Estudo acerca das formas assumidas pelo poder estatal e suas interações com a sociedade no processo de formação e trajetória histórica na modernidade

.../



ANEXO III

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
(MESTRADO E DOUTORADO)
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – HISTÓRIA: CULTURA E POLÍTICA**

**TÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em História (PPH), nível de mestrado e de doutorado – área de concentração em História: Cultura e Política -, é constituído de um ciclo de estudos e programas de trabalho, regular e sistematicamente organizados, e de atividade de pesquisa, que tem por objetivo conduzir à obtenção do grau acadêmico de mestrado ou de doutorado em História.

Art. 2º O PPH destina-se à formação de pessoal qualificado para o magistério superior, para as atividades de pesquisa, para o assessoramento no campo social a órgãos públicos ou privados ou para atividade profissional afim, nos termos da Resolução nº 221/2002-CEP

§ 1º Exigir-se-á do candidato ao grau de mestre ou de doutor, além das atividades acadêmicas, a demonstração da capacidade de sistematização de conhecimentos e de pesquisa, consubstanciada na apresentação e na defesa pública da dissertação ou tese respectivamente.

§ 2º Precede a defesa da dissertação ou da tese um Exame de Qualificação que evidencie a amplitude e a profundidade de conhecimento do candidato, bem como sua capacidade crítica.

Art. 3º O PPH tem como campo específico a pesquisa aplicada, visando formar pesquisadores aptos a atuar e a desenvolver projetos na área de História.

Parágrafo único O programa de Pós-Graduação em História referido no *caput* deste artigo é composto das seguintes linhas de pesquisa:

- I – História, Cultura e Narrativas;
- II – História Política.

.../



Art. 4º São objetivos do PPH:

I - aprofundar a compreensão teórica das disciplinas ofertadas ao nível da produção acadêmica contemporânea, bem como testar os referenciais propostos face às fontes e à massa documental empírica;

II - ampliar a base teórico/metodológica das disciplinas e atividades de formação acadêmica, a fim de atender as demandas estaduais, nacionais e internacionais por recursos humanos qualificados para o ensino e a pesquisa;

III - Ofertar um curso de alto coeficiente de produtividade e alavancar a formação de profissionais voltados a atender as demandas de profissionais altamente qualificados para o exercício das funções de docentes universitários(as), pesquisadores(as) e atividades afins, suprimindo uma carência regional e, em termos teóricos, nacional na área.

TÍTULO II
DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Art. 5º O PPH reger-se-á pela legislação correspondente a esse grau de ensino, pelo Estatuto, Regimento Geral e Regulamentos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Maringá (UEM), bem como pelo presente regulamento.

§ 1º O PPH está vinculado ao Departamento de História (DHI), do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCH) da UEM.

§ 2º Será facultado a docentes de outros departamentos ou instituições, sob responsabilidade da coordenação do Conselho Acadêmico do programa, ministrar disciplinas, realizar seminários, tomar parte em bancas de qualificação e de defesa de dissertação e de tese, realizar pesquisas em conjunto com os professores do PPH, ou participar de atividades previstas pelo Conselho Acadêmico do programa.

§ 3º A juízo do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP) poderão ser aceitos, como docentes e orientadores, profissionais que possuam alta qualificação, por sua experiência e conhecimento especializado, comprovados pelo *curriculum vitae*.

Art. 6º O número de vagas por turma ingressante em cada ano letivo ficará a cargo do Conselho Acadêmico do programa, ouvidas as linhas de pesquisa, com a devida aprovação do Conselho Interdepartamental do CCH (CI/CCH).

TÍTULO III
DO CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 044/2015-CI / CCH

fls. 10

Art. 7º A coordenação do PPH caberá a um Conselho Acadêmico constituído de:

I - quatro membros escolhidos entre os professores e/ou pesquisadores do quadro permanente do programa;

II - um representante do corpo discente do programa.

§ 1º Os membros do Conselho Acadêmico do programa, previstos no Inciso I, incluídos coordenador e coordenador adjunto, serão escolhidos em reunião de câmara constituída conforme o Artigo 10 desta resolução.

§ 2º O representante discente será escolhido pelos alunos do programa.

Art. 8º A estrutura e o funcionamento do Conselho Acadêmico do programa respeitarão as seguintes condições básicas:

I - o coordenador e o coordenador adjunto serão eleitos para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - o Conselho Acadêmico atuará com a maioria de seus membros e deliberará por maioria de votos dos presentes;

III - o coordenador adjunto substituirá o coordenador em suas faltas ou impedimentos;

IV - os docentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, e o discente de um ano;

V - nas faltas e impedimentos do coordenador e coordenador adjunto, assumirá a coordenação o membro do Conselho Acadêmico mais antigo na docência da UEM;

VI - no caso de vacância do cargo de coordenador ou coordenador adjunto, observar-se-á:

a) se tiverem decorridos dois terços do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a coordenação até a complementação do mandato;

b) se não tiverem decorridos dois terços do mandato, deverá ser realizada, no prazo de trinta dias, eleição para provimento do cargo para o restante do mandato;

c) na vacância simultânea do cargo de coordenador e coordenador adjunto, a coordenação será assumida pelo docente indicado, conforme Inciso V deste artigo, observadas as alíneas a e b do Inciso VI

Art. 9º A eleição de novos membros do Conselho Acadêmico, visando à sua renovação, deverá ser convocada por seu coordenador ou, em sua falta ou impedimento, por seu substituto, até 30 dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

Art. 10 O Conselho Acadêmico do programa reunir-se-á ordinariamente no início do semestre letivo e, extraordinariamente, por convocação do coordenador ou de dois terços de seus membros, sempre que necessário.

.../



Art. 11. Compete ao Conselho Acadêmico do programa:

- I - propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação do CI/ CCH;
- II - aprovar programas de estudos, programas de disciplinas, créditos e critérios de avaliação;
- III - designar professores integrantes do quadro docente do programa para proceder à seleção dos candidatos;
- IV - propor e aprovar quaisquer medidas julgadas úteis à execução do Programa de Pós-Graduação;
- V - credenciar, mediante análise dos currículos, professores e orientadores, exceto no caso do § 3º, do Artigo 5º, em que o credenciamento caberá ao CEP;
- VI - aprovar banca para Exame de Qualificação e para julgamento de dissertação e de tese;
- VII - propor ao CI/CCH aprovação de normas e suas modificações;
- VIII - propor anualmente ao CI/CCH o número de vagas do programa para o ano seguinte;
- IX - colaborar com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) na elaboração do Catálogo Geral dos Programas de Pós-Graduação;
- X - julgar recursos e pedidos;
- XI - decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação reconhecidos pelo órgão federal pertinente;
- XII - elaborar o guia do programa;
- XIII - nomear a Comissão de Bolsas, constituída segundo recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);
- XIV - organizar, aprovar e publicar em tempo hábil a lista de orientadores de dissertação e de tese;
- XV - aprovar a atribuição de encargos para o programa, com envio da proposta aos respectivos departamentos;
- XVI - organizar o programa de atividades, ouvida a Câmara;
- XVII - deliberar sobre o planejamento e aplicação dos recursos orçamentários;
- XVIII - acompanhar e avaliar as atividades do programa;
- XIX - descredenciar docentes do programa;
- XX - assumir outras atribuições constantes do presente regulamento.

Art. 12. São atribuições do coordenador do Conselho Acadêmico do programa:

- I - coordenar a execução do programa;
- II - representar o programa no CEP e no CI/CCH;
- III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Acadêmico;
- IV - executar as deliberações do Conselho Acadêmico;

.../



V - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais, bem como organizar processo de pedido de credenciamento ou reconhecimento de docentes;

VI - elaborar e deixar disponível à PPG o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano;

VII - expedir declarações relativas às atividades de pós-graduação;

VIII - administrar recursos oriundos do fomento à pós-graduação.

Art. 13. A coordenação contará com uma secretaria que terá as seguintes atribuições:

I - receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção;

II - receber matrícula dos alunos;

III - providenciar editais de convocação das reuniões do Conselho Acadêmico;

IV - manter em dia o livro de atas;

V - manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Conselho Acadêmico e do CEP;

VI - enviar ao órgão de controle acadêmico toda documentação necessária para dar cumprimento ao Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da UEM;

VII - colaborar com a coordenação para o bom funcionamento do programa.

XIII - auxiliar a coordenação na elaboração dos relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do programa;

XIV - executar demais tarefas relativas às atividades do programa.

Art. 14 O corpo docente permanente e a representação discente do PPH comporão uma câmara, presidida pelo coordenador do Conselho Acadêmico, a ser convocada em caráter ordinário antes do início de cada período letivo a fim de discutir a programação das atividades do programa.

TÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

Art. 15. O corpo docente do PPH será constituído por professores permanentes, colaboradores e visitantes, atendida a exigência mínima do título de doutor e produção acadêmica pertinente.

§ 1º Integram a categoria de docentes permanentes os docentes que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação;

II - participem de projeto de pesquisa;

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 044/2015-CI / CCH

fls. 13

III - orientem alunos de Mestrado e de Doutorado do programa, sendo devidamente credenciados como orientador pela instância para esse fim considerada competente pela Instituição;

IV – tenham vínculo funcional com a Instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, enquadrem-se em uma das seguintes condições especiais:

a) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado, com a Instituição, termo de compromisso de participação como docente do programa;

c) tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do programa.

§ 2º Integram a categoria de docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

§ 3º Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no § 2º e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

§ 4º Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de alunos, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a Instituição.

Art. 16. O credenciamento de docentes será feito pelo Conselho Acadêmico do programa, a partir da análise do currículo do proponente, norteado pela produção acadêmica e pelo projeto de pesquisa pertinente a uma das linhas de pesquisa, segundo as recomendações da CAPES, a ser disciplinado por meio de resolução específica do programa.

Art. 17. O descredenciamento de docentes será feito pelo Conselho Acadêmico do programa, segundo as recomendações da CAPES, a ser disciplinado por meio de resolução específica do programa.

.../



TÍTULO V
DAS NORMAS ACADÊMICAS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I
DO REGIME DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

Art. 18. O regime didático do Curso de Pós-Graduação em História é de créditos, obtidos por meio de disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, atividades programadas, elaboração e defesa de dissertação/tese.

Art. 19. As disciplinas terão duração semestral e, excepcionalmente, poderão ser oferecidas em períodos intensivos.

Parágrafo único A integralização dos créditos em disciplinas deverá ser cumprida no prazo de dois semestres para o mestrado e de quatro semestres para o doutorado.

CAPÍTULO II
DO CURRÍCULO

Art. 20. A estrutura curricular do PPH é composta por um conjunto de disciplinas obrigatórias, de disciplinas eletivas e de atividades de pesquisa que levem à elaboração da dissertação ou tese.

I – disciplinas obrigatórias: disciplinas que, de acordo com o Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação, são indispensáveis à formação do aluno, podendo ser gerais ou específicas de uma linha de pesquisa.

II – disciplinas eletivas: disciplinas que compõem as linhas de pesquisa oferecidas pelo programa, cujos conteúdos contemplem aspectos mais específicos.

§ 1.º As propostas de criação ou alterações de disciplinas deverão ser acompanhadas de justificativa e caracterizadas por nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável pelo seu oferecimento e submetidas à aprovação do Conselho Acadêmico/PPH e à homologação do Conselho Interdepartamental/CCH.

§ 2.º Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação a outra já existente.

Art. 21. As atividades acadêmicas serão expressas em unidades de créditos teóricos, correspondentes a 15 horas/aula.

.../



Art. 22. O PPH, em nível de mestrado, exige a integralização de, no mínimo, 24 créditos em disciplinas, preferencialmente relacionadas à linha de pesquisa do projeto do aluno. Em nível de doutorado, exige a integralização de, no mínimo, 28 créditos em disciplinas, preferencialmente relacionadas à linha de pesquisa do projeto do aluno, podendo ser aproveitados até 24 créditos de Mestrado, cursados nos últimos sete anos.

§ 1º Não serão computadas, para efeito de integralização de créditos, as horas dedicadas à elaboração da dissertação ou da tese.

§ 2º A estrutura curricular, a ementa e a departamentalização de cada disciplina encontram-se no Anexo I.

Art. 23. A critério do orientador é facultada aos alunos a integralização de carga horária de disciplinas em programas de pós-graduação *stricto sensu* de outros departamentos da UEM, bem como de outras instituições de ensino superior, que tenham afinidade e pertinência com a respectiva linha de pesquisa, não excedente a quatro créditos para o mestrado e a oito créditos para o doutorado, desde que cumpridos os créditos equivalentes às disciplinas de natureza obrigatória do PPH e respeitados os prazos de conclusão previstos no regulamento.

Parágrafo único Os programas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter, no mínimo, o mesmo nível e ser devidamente credenciados pela CAPES.

Art. 24 A duração do curso de mestrado fica contida no limite mínimo de dois semestres e máximo de quatro semestres, e do curso de doutorado no limite mínimo de quatro semestres e máximo de oito semestres.

§ 1º O prazo para integralização do Mestrado, incluindo créditos e defesa da dissertação, poderá ser prorrogado por até um semestre, mediante justificativa circunstanciada do orientador, apresentação do trabalho desenvolvido até o momento do pedido e decisão do Conselho Acadêmico do programa.

§ 2º O prazo para integralização do Doutorado, incluindo créditos e defesa da tese, poderá ser prorrogado por até dois semestres, mediante justificativa circunstanciada do orientador, apresentação do trabalho desenvolvido até o momento do pedido e decisão do Conselho Acadêmico do programa.

§ 3º A prorrogação de prazo abordada nos parágrafos 1º e 2º somente será concedida a alunos que não usufruam algum tipo de bolsa do programa.

§ 4º Os alunos que não satisfizerem os prazos fixados neste artigo serão automaticamente desligados do programa.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 044/2015-CI / CCH

fls. 16

Art. 25 O processo de inscrição para seleção ao mestrado é aberto aos portadores de diploma de curso de graduação e ao doutorado é aberto aos portadores do grau de mestre.

§ 1º Os candidatos em fase final do curso de graduação poderão se inscrever para seleção do mestrado, ficando condicionada a sua matrícula à apresentação do certificado de conclusão do curso.

§ 2º Os candidatos em fase final do curso de Mestrado poderão se inscrever para seleção do Doutorado, ficando condicionada a sua matrícula à apresentação do Diploma de conclusão do Mestrado

Art. 26 A seleção dos candidatos caberá às comissões de docentes das respectivas linhas de pesquisa e designadas pelo Conselho Acadêmico do programa.

Art. 27 Os pedidos de inscrição ao processo de seleção de candidatos ao mestrado devem ser apresentados à secretaria do PPH e instruídos por meio dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição on-line devidamente preenchida, impressa, assinada e acompanhada de 1 (uma) foto 3x4;

II - Ficha de inscrição complementar

III - Fotocópia autenticada do Diploma da Graduação ou documento equivalente que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação até a data da matrícula no Mestrado;

IV - Fotocópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;

V - Curriculum Lattes(CNPq) documentado, com a produção dos 3 (três) últimos anos;

VI - Projeto de pesquisa no âmbito de uma das linhas de pesquisa, com indicação do orientador, em duas vias (roteiro para elaboração do projeto - ANEXO 2);

VII - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

VIII – outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 28. Os pedidos de inscrição ao processo de seleção de candidatos ao doutorado devem ser apresentados à secretaria PPH e instruídos com os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição on-line devidamente preenchida, impressa, assinada e acompanhada de 1 (uma) foto 3x4;

II - Ficha de inscrição complementar

III - Fotocópia autenticada do Diploma da Graduação;

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 044/2015-CI / CCH

fls. 17

IV - Fotocópia autenticada do Diploma do Mestrado (reconhecido pela Capes) ou documento equivalente, com validade nacional, expedido por órgão específico da instituição de origem, que comprove estar o candidato em condições de concluir o Mestrado até a data da matrícula no Doutorado;

V - Fotocópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;

VI - Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Mestrado

VII - Currículo Lattes(CNPq) documentado, com a produção dos 3 (três) últimos anos;

VIII - Projeto de pesquisa no âmbito de uma das linhas de pesquisa, com indicação do orientador, em duas vias (roteiro para elaboração do projeto - ANEXO 2);

IX - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

X – outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 29. No projeto de pesquisa a ser apresentado devem estar definidos, em linhas gerais:

I - problemática da pesquisa e sua delimitação;

II – referenciais teóricos;

III - objetivos;

IV - metodologia e fontes;

V - bibliografia básica pertinente ao objeto de estudo proposto;

VI - cronograma de atividades;

VII – justificativa da opção pela linha de pesquisa.

Art. 30. A seleção para o mestrado e para o doutorado far-se-á por:

I - análise do projeto de pesquisa

II – exame de proficiência em língua estrangeira

III - prova escrita, a partir de bibliografia básica indicada pelas respectivas linhas de pesquisa, em edital fixado na secretaria do programa;

IV - entrevista, que deverá ater-se fundamentalmente ao projeto de pesquisa apresentado pelo candidato;

V - análise do *curriculum Lattes*;

§ 1º - A análise dos projetos será realizada pelo orientador indicado e terá caráter eliminatório.

§ 2º - O exame de proficiência em língua estrangeira terá caráter eliminatório. A exigência é de uma língua para o mestrado e duas línguas para o doutorado. Os idiomas passíveis de escolha serão: inglês, francês, espanhol, italiano e alemão.

§ 3º - O aluno estrangeiro, não naturalizado brasileiro, deverá realizar prova de proficiência em português.

.../



§ 4º Será dispensado da proficiência em língua estrangeira o candidato que comprovar aprovação em Exame de Proficiência realizado em processo seletivo de Programa de Pós-graduação reconhecido pela CAPES, bem como o candidato que apresentar comprovação em um dos testes indicados em Resolução específica do Programa.

§ 5º Para os candidatos ao Doutorado, a proficiência em língua estrangeira obtida em curso de mestrado, independente da data de realização, poderá ser automaticamente aproveitada, no ato da inscrição, mediante comprovação.

§ 6º O aluno brasileiro naturalizado deverá realizar prova de proficiência de língua estrangeira diferente do idioma da pátria de origem.

§ 7º A prova escrita terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete.

§ 8º Será atribuída à entrevista uma nota de zero a dez e serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota mínima de sete.

§ 9º - A análise do currículo terá uma pontuação, na escala de zero a cem, convertida em nota de zero a dez. A tabela de pontuação será elaborada pelo Conselho Acadêmico do programa e divulgada em edital público.

Art. 31. A seleção dos candidatos caberá às comissões de docentes das respectivas linhas de pesquisa e designadas pelo Conselho Acadêmico do programa.

Art. 32. A nota final será a média ponderada das notas atribuídas à prova escrita, entrevista e ao currículo, considerando os respectivos pesos:

- I - prova escrita, peso cinco;
- II - entrevista, peso dois;
- III - currículo e histórico escolar, peso três.

§ 1º Serão considerados classificados os candidatos cuja nota for igual ou superior a sete.

§ 2º Para efeito da média final, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula.

§ 3º O critério de desempate respeitará a seguinte ordem: nota da prova escrita; nota da avaliação do currículo e do histórico escolar; nota da entrevista.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO, MATRÍCULA E DESLIGAMENTO.

Art. 33. Os candidatos classificados deverão requerer, semestralmente, sua matrícula na Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), dentro do prazo estabelecido em calendário próprio, elaborado e aprovado pelo Conselho Acadêmico do programa.

.../



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 044/2015-CI / CCH

fls. 19

Art. 34. Os recursos externos obtidos junto às agências de fomento em forma de bolsas serão distribuídos pela Comissão de Bolsas, a partir de critério acadêmico meritório, entre os alunos regulares matriculados no programa.

§ 1º Os candidatos à bolsa não poderão apresentar rendimento inferior ao conceito B. em nenhuma disciplina cursada.

§ 2º Os alunos beneficiados com auxílio financeiro referido no *caput* deste artigo estarão condicionados à dedicação às atividades do programa em regime de tempo integral.

Art. 35. A matrícula poderá ser cancelada uma vez em cada disciplina, antes de ter sido ministrado um terço de sua carga horária, até a data fixada no calendário acadêmico.

Art. 36. Será considerado desistente o aluno que:

I - deixar de comparecer às atividades acadêmicas por prazo superior a um terço da carga horária de qualquer disciplina sem o respectivo trancamento.

II - deixar de comparecer às atividades acadêmicas por prazo superior 45 dias sem comunicar ao orientador ou ao Conselho Acadêmico do programa.

Art. 37. Acarretará o desligamento do programa:

I - reprovação em três disciplinas distintas;

II - duas reprovações em uma mesma disciplina;

III - não obtenção de aprovação de Exame de Qualificação no prazo máximo previsto pelo regulamento;

IV - não apresentação de rendimento nas atividades de pesquisa compatível ao Exame de Qualificação, caracterizado pela reprovação, conforme disposto no Artigo 42 deste regulamento.

Art. 38. Alunos poderão ser desligados do programa por recomendação dos respectivos orientadores de dissertação e de tese quando não demonstrarem progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa.

Art. 39. Será permitido o trancamento de matrícula, no máximo por dois semestres, consecutivos ou não, mediante solicitação justificada do aluno, endossada pelo respectivo orientador.

§ 1º. Observada a existência de vagas e a possibilidade de conclusão do curso dentro do prazo máximo, o Conselho Acadêmico poderá conceder a reabertura do registro acadêmico, mediante solicitação do aluno.

§ 2º Durante o período de trancamento da matrícula, ficará suspensa a contagem de tempo para o prazo máximo de conclusão do curso.

.../



Art. 40. Aos alunos será facultada a escolha de representantes legais em órgãos deliberativos da UEM.

CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO.

Art. 41. A frequência mínima exigida em cada disciplina ou atividade será de 75%.

Art. 42. O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de ensino do professor, aprovado pelo Conselho Acadêmico.

§ 1º O rendimento escolar do aluno será expresso de acordo com os seguintes conceitos:

- A = Excelente
- B = Bom
- C = Regular
- I = Incompleto
- S = Suficiente
- J = Abandono Justificado
- R = Reprovado.

§ 2º Serão considerados aprovados nas disciplinas os alunos que tiverem o mínimo de frequência fixado por este regulamento e obtiverem os conceitos A, B ou C.

§ 3º Para efeito de registro acadêmico adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

- A = 9,0 a 10,0
- B = 7,5 a 8,9
- C = 6,0 a 7,4
- R = Inferior a 6,0.

Art. 43 O aluno será aprovado no programa, observando-se sua aprovação em cada disciplina, na qualificação e na defesa da dissertação ou da tese, integralizando 24 créditos teóricos para o mestrado e 28 créditos teóricos para o doutorado.

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO E DO PROGRAMA DE ESTUDOS.

.../



Art. 44. Cada aluno regular terá um professor orientador de dissertação de mestrado ou tese, pertencente ao quadro de professores credenciados no programa.

Art. 45. Compete ao professor orientador

I – orientar o aluno com relação aos aspectos acadêmicos;

II – encaminhar e supervisionar estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à elaboração da dissertação e da tese;

III – acompanhar o desempenho e o progresso do aluno em todas as atividades do programa e sugerir medidas cabíveis, quando necessário;

IV – ter sob sua responsabilidade, no máximo, cinco alunos regulares, no caso de atuação no Mestrado, e no máximo, oito alunos regulares, no caso de atuação no Mestrado e Doutorado.

§ 1º A pedido e por indicação do orientador, o Conselho Acadêmico do programa poderá referendar um co-orientador para acompanhar o desenvolvimento da pesquisa de determinado aluno. A solicitação de inclusão de co-orientador deve especificar a sua contribuição no projeto de pesquisa.

§ 2º Em caso de afastamento, o orientador principal deverá designar um co-orientador, preferencialmente pertencente ao quadro docente do PPH.

Art. 46. A mudança de orientação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - o professor poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno regular, por meio de requerimento justificado, encaminhado para decisão do Conselho Acadêmico do programa.

II – o aluno regular poderá solicitar mudança de orientador, mediante requerimento justificado, instruído com a aquiescência do novo orientador, dirigido ao Conselho Acadêmico, que aprovará ou não a mudança.

Art. 47. O aluno, para apresentar-se ao Exame de Qualificação que antecede a defesa pública da dissertação e da tese, deverá ter integralizado os créditos exigidos pelo programa.

§ 1.º Mediante parecer circunstanciado da banca julgadora do Exame de Qualificação de mestrado, o trabalho poderá ser indicado para doutorado, desde que haja a possibilidade de cumprimento dos quesitos e do prazo máximo estabelecido para esse nível.

§ 2.º A passagem do nível de mestrado para doutorado deve ser requerida pelo aluno, com anuência de seu orientador, acrescida dos pareceres da banca do Exame de Qualificação, junto ao Conselho Acadêmico e estará sujeita a sua aprovação.

.../



Art. 48 A banca encarregada do Exame de Qualificação em nível de mestrado e doutorado deverá ser composta por docentes doutores, sendo três titulares, dos quais um poderá ser de outra instituição, e um suplente.

§ 1º A composição da banca, proposta pelo orientador da dissertação ou da tese, deverá ser aprovada pelo Conselho Acadêmico do Programa.

I – a análise do trabalho realizada pelo membro externo ao PPH em nível de mestrado poderá ser presencial, feita por meio de parecer enviado ao programa ou por videoconferência;

II – o parecer do membro da banca da outra instituição deverá ser comunicado ao aluno, pelo orientador, na presença do professor do corpo docente da UEM, membro da banca, durante a sessão de Exame de Qualificação.

§ 2º Dos três membros aprovados, no mínimo dois deverão integrar a banca responsável pelo ato de defesa pública da dissertação ou da tese.

§ 3º O orientador de dissertação ou da tese será o presidente da banca.

§ 4º O co-orientador de dissertação ou da tese poderá integrar a banca encarregada do Exame de Qualificação desde que haja outros três membros ou em substituição ao orientador.

Art. 49 O Exame de Qualificação não será público, cabendo ao candidato o direito de se pronunciar quanto à presença de ouvintes.

Art. 50 O aluno regular do mestrado deverá realizar seu Exame de Qualificação até o final do terceiro semestre, e o do doutorado até o final do quinto semestre, a contar da data de seu ingresso.

Parágrafo único. O aluno deverá requerer, junto à secretaria do programa, ao Conselho Acadêmico, o Exame de Qualificação com antecedência mínima de 30 dias, com a prévia anuência do professor orientador, bem como indicação dos membros da banca e data/horário de realização do exame.

§ 1º Deverão ser anexadas ao requerimento de Exame de Qualificação quatro cópias do trabalho objeto de análise.

Art. 51 O Exame de Qualificação consistirá de:

I – um plano geral de dissertação ou de tese, contendo título e ementa de cada capítulo, seguidos da indicação das fontes e bibliografia a serem neles trabalhados;

II – primeira versão integral de pelo menos 2/3 da proposta apresentada no plano de dissertação ou de tese.

.../



Art. 52. O candidato que não for aprovado no Exame de Qualificação terá prazo de até dois meses para submeter-se a novo exame, observado o prazo final de conclusão do Curso.

Parágrafo único. A não aprovação do aluno em novo Exame de Qualificação implicará no desligamento do programa.

CAPÍTULO VII DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO

Art. 53 A dissertação de mestrado constituir-se-á de um trabalho teórico ou prático no qual o candidato demonstre domínio teórico-metodológico do tema escolhido e capacidade de pesquisa.

Art. 54 A tese de Doutorado constituir-se-á de trabalho original, fruto de atividade de pesquisa importando em real contribuição à área de conhecimento do curso.

Art. 55 Os trabalhos de conclusão poderão ser redigidos em Língua Portuguesa, Língua Espanhola ou Língua Inglesa.

Art. 56 Os trabalhos de conclusão deverão respeitar as linhas de pesquisa do curso.

CAPÍTULO VIII DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 57 Após a aprovação no Exame de Qualificação, o aluno poderá requerer a defesa pública da dissertação ou da tese.

Art. 58 Para solicitar ao Conselho Acadêmico do PPH a defesa pública da dissertação ou da tese, o aluno deverá:

I – requerer, em formulário próprio, com a anuência do orientador, a defesa pública de dissertação ou tese;

II – depositar na secretaria 5 cópias da dissertação, no caso do mestrado, e 7 cópias da tese, no caso do doutorado.

.../



Art. 59 O requerimento referido no artigo anterior será apreciado pelo Conselho Acadêmico na primeira reunião ordinária, convocada em data subsequente ao seu recebimento.

Parágrafo único O prazo para a realização da defesa, fixada pelo Conselho Acadêmico, não poderá ultrapassar 30 dias, contados a partir da data da reunião.

Art. 60 A banca examinadora da dissertação, proposta pelo orientador e aprovada pelo Conselho Acadêmico do Programa, deverá ser composta por docentes doutores, dos quais devem ser três titulares e dois devem ser suplentes, observado o contido no § 2º do Art. 48

§ 1.º Um dos titulares e um suplente deverão ser de outra IES.

§ 2.º O orientador da dissertação será o presidente da banca.

§ 3.º O co-orientador de dissertação poderá integrar a banca examinadora de dissertação desde que haja outros três membros ou em substituição ao orientador.

Art. 61 A Banca Examinadora da tese, proposta pelo orientador e aprovada pelo Conselho Acadêmico do programa, deverá ser composta por docentes doutores, sendo cinco titulares e dois suplentes, observado o contido no § 2º do Art. 48.

§ 1.º Dois dos titulares e um suplente deverão ser de outra IES.

§ 2.º O orientador da tese será o presidente da Banca.

§ 3.º O co-orientador da tese poderá integrar a banca examinadora de dissertação desde que haja outros cinco membros ou em substituição ao orientador.

Art. 62 A sessão de defesa será pública, em local, data e horário previamente divulgados pela secretaria do PPH, observando-se os seguintes procedimentos:

I - exposição pelo candidato em, no máximo, 30 minutos;

II - arguição de cada membro da banca por um período máximo de 30 minutos, tempo este que também será assegurado ao candidato para responder a cada arguidor.

§ 1.º A sessão de defesa de mestrado não deverá ultrapassar um período máximo de 2 horas e 30 minutos e a de doutorado, de 4 horas e 30 minutos.

§ 2.º A sessão pública de dissertação poderá ocorrer por meio de videoconferência.

.../



Art. 63 O resultado da defesa, emitido após sessão secreta imediatamente realizada depois da arguição, será registrado em ata, assinada por todos os membros constituintes da banca, nela devendo constar uma das alternativas:

I - aprovação;

II – reprovação.

III – sugestão de reformulação, a ser apresentada no máximo em seis meses, ficando a critério da banca, estipular a necessidade de nova defesa pública, desde que respeitados os prazos estabelecidos pelo programa.

§ 1.º No caso do Inciso III, o candidato poderá requerer, uma única vez, nova oportunidade de defesa de dissertação ou tese, desde que respeitado o prazo final de conclusão do Curso.

§ 2.º O aluno candidato à obtenção do grau de mestre ou de doutor, uma vez satisfeitas todas as exigências deste regulamento, fará jus ao título de mestre ou de doutor em História, com área de concentração História, Cultura e Política.

Art. 64. A expedição do Diploma de conclusão de Curso de Mestrado ou Doutorado ficará condicionada ao encaminhamento à secretaria do programa, no prazo de 60 dias, de dois exemplares revisado da dissertação aprovada, em suporte impresso e um CD-ROM com a versão digital.

Art. 65 Os alunos regulares do PPH que não pleitearem o título de mestre, por meio de defesa pública de dissertação, poderão requerer certificado de Especialização, caso tenham obtido 24 créditos em disciplinas do programa.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 66. O órgão de controle acadêmico manterá atualizado, para cada aluno, todos os dados relativos às exigências regimentais.

Art. 67. O presente regulamento poderá ser modificado, mediante aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Acadêmico do programa, com submissão e apreciação do CI.

Art. 68 Os alunos anteriormente matriculados continuarão regidos pelo regulamento referente ao ano de ingresso no PPH. O presente regulamento deverá ser implantado a partir do ingresso de turmas na área de concentração História, cultura e política.

Art. 69. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PPH